

**ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE
SEVERO GOMES - ONLINE**
(Biênio 2019/2021)

Local: Presencial
Data: 14/12/2021
Horário: 15h00min

Participantes: Márcia Regina (Administradora), Fanny (Conselheira), Fabrício (Conselheiro), Ana Regina (Conselheira), Juliana (Conselheira Instituição/AMJH), Ednei (Conselheiro), Luiz Araújo (Frequentador), Cláudia Gari (Frequentadora), e Josane (Conselheira e Secretária).

I. PAUTA:

- **Informes gerais** Contratos (vigilância, zeladoria e manejo);
- **Item 01** Férias da Administradora;
- **Item 02** Eleições do Conselho Gestor;
- **Item 03** Publicação de Atas de Reunião pela SVMA;
- **Item 04** Proposta de encaminhamento do problema erosão para CADES;
- **Item 05** Pendências das Atas 52ª, 58ª, 64ª, 65ª, 66ª, e 67ª;

II. REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR:

➤ **Leitura e Aprovação da Ata 67ª - reunião ordinária**

A ata da 67ª Reunião Ordinária realizada em 30 de novembro de 2021 foi aprovada por todos os conselheiros por e-mail. Edson (Conselheiro) e João Luiz (Representante da SME) não participaram desta reunião e justificaram a ausência.

➤ **Informes gerais**

A administradora informou sobre a situação dos contratos: 1- Vigilância- Sem alterações; 2- Zeladoria - Sem alterações; 3- Campo - Sem alterações.

➤ **Item 01**

Administradora informou que estará de férias no período de 03/01/22 à 23/01/22, neste período a administradora Alessandra de Sá Melquíades do Parque Barragem ficará responsável pelo parque.

➤ **Item 02**

Administradora informou que a homologação para eleição dos Conselhos Gestores que se encontram com seus mandatos vencidos, se dará a partir da segunda quinzena do mês de março de 2022, e segundo semestre para o novo Conselho Gestor do Parque Severo Gomes, enquanto isto será prorrogado o Conselho atual.

Fanny ressaltou que a primeira tentativa de eleição online para o CADES não deu certo e as eleições online tem sido objeto de discussão no Fórum Verde por várias razões: por falta de divulgação, por não ser inclusiva e etc.

Fanny destacou que, na reunião virtual do 20º Encontro do Fórum Verde que ocorreu no dia 11/12, foi informado que foi criada uma Comissão para discussão com a Secretaria e Prodam, de uma sugestão de votação híbrida: online e presencial, com disponibilização de recursos e infraestrutura diretamente nos Parques e não nas subprefeituras (como foi feita na eleição para o Cades).

Devido a ineficiente comunicação com a Secretaria, a Comissão do Fórum Verde também tratará das necessidades de cartazes físicos para divulgação das eleições do Conselho Gestor e ampliar os meios de comunicação das eleições.

➤ **Item 03**

Administradora e Fanny realizaram um levantamento, no site da Secretaria, das Atas de Reunião do Conselho Gestor, publicadas até o momento. Foi constatado que existem algumas Atas não publicadas. As Atas faltantes serão digitalizadas e reencaminhadas para a Secretaria, para publicação. Administradora informou que conversou com o Setor de Comunicação da Secretaria para atualização das Atas no site.

Fanny comentou que as Atas do CADES também não são publicadas com regularidade.

➤ **Item 04**

Administradora informou que Alexandre (Defesa Civil) ainda não encaminhou relatório (laudo) e SEI sobre a visita realizada na área fechada do parque com o problema da erosão. Conselho Gestor encaminhará e-mail para Alexandre, solicitando providências para encaminhamento do laudo, que inclusive será encaminhado para CADES, para ciência.

➤ **Item 03**

Ata da 52ª Reunião Ordinária (25/08/2020):

- Alteração do Regimento Interno solicitada pelo Conselho Gestor (SEI 6027.2020/0006402-8) está em análise na DGPU. A administradora verificará a possibilidade de inclusão da Portaria 49 e reenvio para aprovação final. A administradora não teve retorno do processo e pedirá orientação da Fernanda (CGC) para incluir a portaria. Em 10/12/2020, ocorreu encaminhamento para o CGPABI para análise jurídica. Ainda sem retorno. A administradora informou que para a reunião de maio teremos um parecer quanto à publicação e aprovação do regimento. A Administradora informou que sugestões de mudanças básicas foram apresentadas após análise do CGPABI. Estas alterações serão realizadas pela Administradora, que apresentará esta versão para o Conselho. O art. 7 do regimento, item III, que dispõe sobre proposição de parcerias, necessitará de uma análise jurídica. O Conselho reavaliará este texto e a Administradora, neste íterim, encaminhará o novo texto

para aprovação. Segue trecho do texto a ser avaliado pelo Conselho Gestor:

Art. 7º -- São atribuições do Plenário:¶

- I. → Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões alternadas do Plenário;¶
- II. → Elaborar, aprovar e manter atualizado o Regimento Interno do Conselho Gestor e o Regulamento de Uso do Parque;¶
- III. → Solicitar pedidos e informações sobre assuntos pertinentes com as atividades do Conselho Gestor aos órgãos públicos ou a particulares, incluindo proposições de parcerias;¶

Devido afastamento médico da Administradora não foi feita a revisão. Administradora informou que está avaliando o documento (recebido em maio de 2021), porque contém muitas sugestões de alteração da CGPABI. Fanny está questionando o que é o regimento interno, para que serve e por qual lei ele é respaldado. Conselho Gestor sugeriu a elaboração de um requerimento de informação para CGPABI para esclarecimentos porque a redação encaminhada no início da gestão, que já está acabando e ainda não houve uma aprovação do regimento. Sentimento de que o regimento interno não tem serventia, uma vez que, sequer é aprovado durante a vigência da gestão do Conselho Gestor. Foi proposta a leitura conjunta das sugestões de mudança e respectivas alterações para encerrar esse tópico. Não foi realizada a leitura em conjunto. Administradora revisará o documento com as observações da Secretaria e compartilhará com todos para discussão na próxima reunião de Conselho. O novo texto revisado pela Administradora, conforme observações da CGPABI, fica pré-aprovado pelo Conselho Gestor com um aval definitivo por e-mail até amanhã (29/09/21). O texto foi aprovado pelos Conselheiros por e-mail. Aguardando aprovação da Secretaria. Sem alteração. O Conselho Gestor solicita encaminhamento de um SEI reiterando esta aprovação, uma vez que o mandato dos atuais conselheiros já está acabando e não houve objeção às observações da Secretaria; o regulamento precisa ser publicado antes do término do mandato. **SEI devolvido informando que não foram contemplados: Item III e VIII do art. 7º e Item IV do art. 8º.**

Segue Regimento Interno incluindo todos os itens destacados pela Secretaria para reencaminhamento do SEI e publicação (Anexo 2 desta Ata de Reunião).

Ata da 58ª Reunião Ordinária (23/02/21):

- Item 01: Apresentação projeto ciclovía: Encaminhamento de ofício para Secretaria da Mobilidade **SEI 6027.2020/0003257-6** Cota 043020088. Sem respostas. Fanny destacou a importância de tratar desta questão devido aos problemas de segurança e do aumento do número de usuários, ressaltou que está sendo verificada a possibilidade de elaborar orientação/organização para o uso desta faixa, como medida paliativa para evitar perigos iminentes. Conselho aguarda resposta da Secretaria para entender a proposta e os requisitos do projeto original. Houve questionamento sobre a melhor forma de agilizar a resposta e Patrícia informou que é possível cobrar acompanhando pelo SEI e verificando onde (pessoa responsável) o ofício está parado. Patrícia e Edilson verificarão se é possível ajudar nessa cobrança. Requerimento de informação enviado para CET.

Patrícia não conseguiu contato. Sem alterações. Administradora encaminhará à DGPU um ofício informando que devido ao alto número de frequentadores do parque e questões apontadas nas pesquisas com os frequentadores (quesito segurança), o que se faz necessária a apresentação urgente do projeto implantado, que não está adequado ao público e requer adequações para garantir um mínimo de segurança aos usuários do parque e seu entorno. Foi encaminhado um Requerimento de Informação solicitando retornos da CET ao ofício encaminhado em abril, sob cota 053999453. O requerimento será encaminhado para Associação Amigos do Parque Severo Gomes (AAPSG) para verificação junto ao CONSEG. **Sem alteração. O requerimento foi encaminhado para o CONSEG.**

Ata da 5ª Reunião Extraordinária (01/07/21):

- Item 11.1 (II): Procedimento para solicitação de vistoria conjunta com DIPO: definição de uma solução de procedimento com prazo de resposta e diretiva de meio termo (Isabela/Tamires/Deize): aguardando resposta. **Sem alteração**
- Item 11.2 (II): Publicação pela DIPO dos documentos, 4.1- Elaboração de Projeto Executivo e 4.2- Cadastramento Arbóreo: aguardando resposta. **Sem alteração**
- Item 11.3 (II): Estabelecimento de protocolo para comunicação dos processos SEI, para inserção em atas e acompanhamento on-line do Conselho Gestor (DIPO): monitoramento. **Sem alteração**
- Item 4.2 (III):
 - Encaminhamento do projeto executivo da ponte (Guilherme): pendente; **Sem alteração.**
 - Solução para falta de prolongamento das laterais (Guilherme): pendente; **Sem alteração.**

Ata da 64ª Reunião Ordinária (15/09/21):

- Item 1: Projeto de guarda-corpos (TAC): aguardando resposta. Administradora informou que está prevista uma visita do Guilherme esta semana para dar início à obra. Conselho Gestor aguarda o encaminhamento pela DIPO do projeto final a ser implantado. Administradora informou que o Guilherme está de férias, porém a Isabela que o está substituindo aguarda ajustes no projeto para poder autorizar o início da implantação. Administradora informou que a empresa GOBB realizou visita no parque no dia 18/10, com engenheiro e confirmou que aguarda liberação da Secretaria. Edson solicitou esclarecimentos se os ajustes do projeto são imprescindíveis para paralisar o início da obra; citou que a obra de revitalização sofreu ajustes durante a sua execução. Administradora encaminhará à Secretaria, pedido de esclarecimentos para solicitar liberação da obra, agilizando o processo, uma vez que o mesmo compromete significativamente a segurança dos frequentadores, independente da necessidade de adequação no decorrer da obra. Encaminhado e-mail para Guilherme e Isabela de Dipo e mensagem ao Sr. Gobbi. A resposta da Isabela informa que ainda está aguardando retorno da empresa sobre contenção de alguns trechos do córrego. O Conselho Gestor solicitou à Administradora, o encaminhamento de resposta ao e-mail, em nome do Conselho Gestor, solicitando maiores

esclarecimentos sobre esta demora no processo, tendo em vista a criticidade do mesmo, que envolve a segurança dos frequentadores do parque. **Guilherme informou, por e-mail, que está terminando o projeto para aprovação, que será enviado ainda este ano. Após concluir o projeto, o mesmo será apresentado ao Conselho Gestor.**

▪ Item 2:

- **Item I.1:** Projeto e Reforma da Instalação Elétrica Área 1: Engenheiro Rogério da SVMA trabalhando no projeto e orçamentos contemplando a área 01 do parque. Guilherme informou que ainda não recebeu os 3 orçamentos e salientou que ainda não tem provisão para este projeto. Administradora informou que os orçamentos ainda não foram finalizados. Orçamentos concluídos. Empresas Roctec Engenharia R\$ 86.218,36 – ZA Engenharia R\$ 97.000,00 – Aflam Engenharia R\$ 110.980,00 Eng Rogério encaminhou via e-mail ao Guilherme de DIPO em 22/11/21. Por se tratarem de itens complementares, este item será tratado como parte do item 03 desta Ata de Reunião. **Foi observado no escopo de serviços apresentado, que a rede de energização da área 01 está planejada para ser derivada do padrão de entrada de energia (Rua Pires de Oliveira) que foi reformado, no projeto de revitalização, com a implantação de eletrodutos nas muretas ao redor do parque. Ocorre que, na reunião de 01/07/21, Guilherme informou que foi identificado que seria necessário um novo projeto completo focado na elétrica, para garantir a segurança de uma nova instalação de fiação, contemplando o correto aterramento pelo meio do caminho e o Conselho Gestor entende que este projeto não foi apresentado. O escopo de Serviços não contemplou estes itens e principalmente não levou em conta as demandas atuais e futuras ampliações. Conselho Gestor avaliará as demandas para esboço de um anteprojeto para avaliação e orçamento e posterior encaminhamento à Secretaria. A Administradora deverá solicitar uma reunião com a Secretaria para apresentação do escopo de serviços apresentado.**
- **Item III.11:** Reposição dos brinquedos do playground da Área 1: Já foi realizado levantamento de custos para a substituição por novos equipamentos (item 2 da Ata 54ª de 27/10/20); está faltando somente a definição da retirada dos brinquedos antigos. Guilherme comentou que este processo poderia ser considerado como pertencente à Coordenadoria (reforma e manutenção) que está há meses em processo de contratação e que ainda não tem previsão. Os orçamentos deverão ser realizados com o desmonte, porém poderão ser separados e encaminhados como parte do mesmo futuro TAC. Isabela comentou sobre a possibilidade de elaboração do orçamento na tabela pública. Josane providenciará os orçamentos das caçambas para complementar os custos dentro das próximas duas semanas. Aguardando orçamentos solicitados para empresas que trabalham com desmontagem de playgrounds. A opção de utilizar

caçambas requer utilização de mão de obra para desmonte e adequação dos materiais nas caçambas. Esta mão de obra não é oferecida pelas empresas que disponibilizam caçamba. Este tipo de mão de obra poderá ser estimada, utilizando tomadas de preços da SVMA porém somente em caráter orientativo (conforme tabela unitária anexa utilizada no processo 6027.2020-0000002-0 (Contrato 042/SVMA/2021), o que não foi considerado viável.

PARQUEHOBÍ NÚCLEO I			
17 60 50	RETIRODA DE BRINQUEDOS	UN	28,70
01 01 01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1,18
18 60 01	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	5,95
17 50 21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	318,69
01 01 07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	86,92
12 11 00	SERVENTE	II	13,24
18 15 50	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	131,85
18 14 05	CARROSEL PARA 20 LUGARES - DIÂMETRO 2,25M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1804,77
18 14 46	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	692,82
18 14 48	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1195,19
18 14 43	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	3942,36

Recebido um orçamento porém sem considerar todo o escopo do serviço solicitado. Está sendo feita uma readequação para simplificar o escopo e obter orçamentos completos para equalização.

Os orçamentos serão elaborados considerando a proposta de desmontagem do playground existente e para descarte, cotação de caçambas em separado. Já recebido complemento de proposta da empresa MV Quiosques para desmontagem no valor de R\$ 3.990,00 com a necessidade de 3 caçambas para descarte do material. O valor para locação de caçambas é de R\$ 950,00 (5 dias). Os orçamentos serão encartados para envio à SVMA. Este item foi finalizado e será retirado da próxima ata.

Ata da 65ª Reunião Ordinária (28/09/21):

- **Item 1:** Status da licitação para contrato de manejo previsto para Novembro/2021. Processo de licitação aberto (escopo da licitação está pronto) e empresas interessadas começarão a fazer vistorias nos parques, com previsão de contrato licitado parajan/fev22. Contrato da Potenza emergencial vigente continuará em vigor. Previsto processo licitação para hoje 30/11 (pregão – abertura dos envelopes). Aguardando atualização. **A licitação ocorreu em 30/11, porém a divulgação se dará entre os meses de dez/21 e jan/22. Empresas concorrentes poderão entrar com recurso e previsão de início do contrato no final de jan/22.**
- **Item 2:** Status sobre o pedido para o Setor de comunicação do SVMA para visita ao parque para tirar fotos atualizadas para carregamento no site e pedido de regulamento vigente e válido. **Esta vistoria será mais indicada ao término da reforma do guarda-corpo, cujo contrato está previsto para finalização em 60 dias.** Quanto ao regulamento vigente e válido (o que está no site oficial da SVM não está em vigor), a Administradora encaminhará e-mail para Patrícia e Fernanda para verificar esta pendência. O regulamento que estava no mural do parque ainda não foi aprovado, por isso a divergência. Foi afixado no mural o regulamento que

6
MUF

caçambas requer utilização de mão de obra para desmonte e adequação dos materiais nas caçambas. Esta mão de obra não é oferecida pelas empresas que disponibilizam caçamba. Este tipo de mão de obra poderá ser estimada, utilizando tomadas de preços da SVMA porém somente em caráter orientativo (conforme tabela unitária anexa utilizada no processo 6027.2020-0000002-0 (Contrato 042/SVMA/2021), o que não foi considerado viável.

	PARQUINHO 01 NUCLEO 1		
17.60.50	RETRADA DE BRINQUEDOS	UN	38,79
01.01.01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1,18
18.80.01	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	5,95
17.50.21	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	318,69
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	86,92
12.11.00	SERVENTE	H	13,24
18.15.50	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	131,85
18.14.05	CARROSSEL PARA 20 LUGARES, DIÂMETRO 2,20M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1804,77
18.14.46	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	692,82
18.14.48	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1195,19
18.14.43	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	3942,36

Recebido um orçamento porém sem considerar todo o escopo do serviço solicitado. Está sendo feita uma readequação para simplificar o escopo e obter orçamentos completos para equalização.

Os orçamentos serão elaborados considerando a proposta de desmontagem do playground existente e para descarte, cotação de caçambas em separado. Já recebido complemento de proposta da empresa MV Quiosques para desmontagem no valor de R\$ 3.990,00 com a necessidade de 3 caçambas para descarte do material. O valor para locação de caçambas é de R\$ 950,00 (5 dias). Os orçamentos serão encartados para envio à SVMA. Este item foi finalizado e será retirado da próxima ata.

Ata da 65ª Reunião Ordinária (28/09/21):

- **Item 1:** Status da licitação para contrato de manejo previsto para Novembro/2021. Processo de licitação aberto (escopo da licitação está pronto) e empresas interessadas começarão a fazer vistorias nos parques, com previsão de contrato licitado parajan/fev22. Contrato da Potenza emergencial vigente continuará em vigor. Previsto processo licitação para hoje 30/11 (pregão – abertura dos envelopes). Aguardando atualização. **A licitação ocorreu em 30/11, porém a divulgação se dará entre os meses de dez/21 e jan/22. Empresas concorrentes poderão entrar com recurso e previsão de início do contrato no final de jan/22.**
- **Item 2:** Status sobre o pedido para o Setor de comunicação do SVMA para visita ao parque para tirar fotos atualizadas para carregamento no site e pedido de regulamento vigente e válido. **Esta vistoria será mais indicada ao termino da reforma do guarda-corpo, cujo contrato está previsto para finalização em 60 dias.** Quanto ao regulamento vigente e válido (o que está no site oficial da SVM não está em vigor), a Administradora encaminhará e-mail para Patrícia e Fernanda para verificar esta pendência. O regulamento que estava no mural do parque ainda não foi aprovado, por isso a divergência. Foi afixado no mural o regulamento que

6
MST

está no site enquanto se aguarda a aprovação do regulamento SEI 6027.2018/0003133-9. **Sem alteração.**

- **Item 3:** Pedido de dois quadros de avisos protegidos com vidro para Secretaria para melhorar a comunicação com os frequentadores, divulgação das Atas de Reunião e novas reuniões. Administradora fará 03 orçamentos e encaminhará para DGPU. Conselho Gestor ajudará a Administradora a localizar os orçamentos. Administradora informou que foram colocados nos 2 quadros do parque, as informações sobre próximas reuniões do Conselho Gestor. Administradora sugeriu adequar o painel de comunicação com 3 partes distintas: uma relativa aos regulamentos internos do parque, outra para comunicação do Conselho Gestor (Atas, Reuniões) e outra para as atividades do parque (o que está acontecendo no parque). Fanny e Administradora encaminharão uma sugestão de lay-out para avaliação dos demais membros do Conselho Gestor. Foi realizada arrumação dos dois quadros de avisos, conforme proposta descrita. Enviado via SEI 6027.2021/0014200-4 (incluir data) com orçamento solicitando compra dos quadros de aviso. **Sem alteração.**
- **Item 4:** Situação do relatório da Defesa Civil e interdição da área fechada do parque (viveiro) e apresentação do projeto de compostagem da Sajama ao Conselho Gestor. O relatório da visita técnica da Defesa Civil em 30/09/21, com acompanhamento de Membros do Conselho Gestor foi encaminhado para conhecimento e aprovação de todos em 05/10/21. Administradora informou que em 04/10/21, Sr. Alexandre (Defesa Civil), acompanhado pelo Sr. Nelson (engenheiro da Defesa Civil) vistoriaram a área da erosão para emissão do laudo e posterior interdição. Sr. Alexandre ficou de retornar com Coordenador de Obras para elaborar o laudo, mas devido às reestruturações que estão ocorrendo na Subprefeitura, troca da subprefeita, a visita não ocorreu. Administradora cobrará Sr. Alexandre para agilizar a liberação deste laudo. Aguardando este posicionamento (classificação da interdição) para contato e tratativas com Sr. Marcos – Secretário Adjunto SIURB. O Conselho Gestor precisa saber se a SVMA autoriza a implantação do projeto de compostagem na área fechada. Administradora deverá fazer uma consulta à Secretaria. A visita da Cláudia da Sajama ao parque para avaliar a área fechada para realização de projetos de compostagem ocorreu dia 8/11 às 15 horas. Equipe da Defesa Civil fez vistoria em 12/11/21, vai elaborar o relatório e encaminhar via SEI para SVMA. Administradora solicitará esclarecimentos à Secretaria sobre autorização para implantação de projeto de compostagem na área fechada, antes de agendar nova visita da Cláudia para avaliação de local mais indicado para composteira. **Aguardando retorno do técnico responsável pelo manejo (Renan) sobre autorização para implantação de projeto de compostagem.**
- **Item 5:** Requerimento de Informação solicitando a remoção do brinquedo inclusivo pela empresa fornecedora e pedido à SVMA para substituição do brinquedo inclusivo por brinquedos que possam ser utilizados por todas as crianças. Encaminhado através de Sei 6027.2021/0013741-8. **Em análise em DIPO. O Conselho Gestor solicitou o encaminhamento de ofício à Secretaria da Pessoa com Deficiência solicitando remoção e substituição do brinquedo e informará à DIPO sobre o ofício, para ciência.**

- **Item 7:** Requerimento de informação à SVMA se o parque poderia receber uma área como esta e quais seriam os critérios/especificações e legislações aplicáveis para contemplar espaço exclusivo para cães. Encaminhado através de Sei 6027.2021/0013740-0. Mediante ao desfecho da solicitação feita pelo CG 2016, foi sugerido que seja indicado outro local, que não haja conflito de uso, que não seja sombreada e atendendo orientações de DFS (Divisão da Fauna Silvestre). **Esta solicitação de avaliação e indicação de área está sendo conduzida pela Fanny com as mesmas arquitetas que estão avaliando a instalação do banheiro. Sem alteração.**

Ata da 66ª Reunião Ordinária (29/10/21):

- **Item 4:** Requerimento de informação para implantação de rede WiFi de qualidade no parque. Encaminhado SEI 6027.2021/0015254-9. **SEI restituído informando que programa WIFI livre SP esta em 18 parques e outros 16 serão contemplados totalizando 34 parques. O Parque Severo Gomes não esta sendo atendido por este programa, sugerido elaboração de ofício à SMIT Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia solicitando os bons préstimos em atender ao pleito do CG do Parque Severo Gomes. O Conselho Gestor encaminhará ofício para contemplação do Parque Severo Gomes no programa.**

Ata da 67ª Reunião Ordinária (30/11/21):

- **Item 1:** Projeto de intervenção e reparo de forma permanente para drenagem da água da chuva na mureta Rua Mário Reis: Será elaborada um SEI, com um termo de responsabilidade, para anexar todos os documentos e encaminhar à Secretaria para formalizar a intervenção. **Este item já está foi tratado e poderá ser retirado da próxima ata.**

III. ENCAMINHAMENTOS:

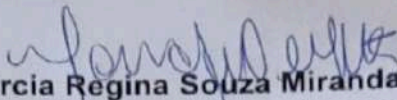
Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora do Conselho Gestor, administradora Márcia Regina Souza Miranda Santos encerrou os trabalhos da 68ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Parque Severo Gomes e eu, Josane Pereira de O Rangel, redigi esta Ata. Lista dos participantes desta reunião no Anexo 1 desta Ata.

A próxima reunião será realizada no dia 01 de fevereiro de 2022 às 15h00 presencial na administração do parque, as sugestões de pauta para a próxima reunião serão definidas ao longo do mês.

Estiveram presentes os conselheiros online e presença registrada através de print.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Conferência:


Márcia Regina Souza Miranda Santos
Administradora Parque Severo Gomes
Coordenador do Conselho Gestor

Marcia Regina S. M. Santos
ADM de Parque II
RF 811 148.1



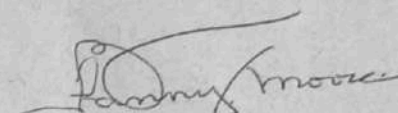
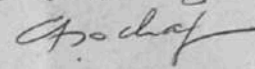
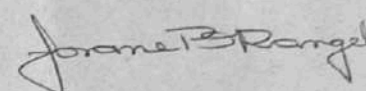
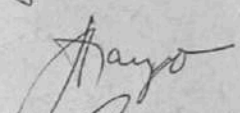

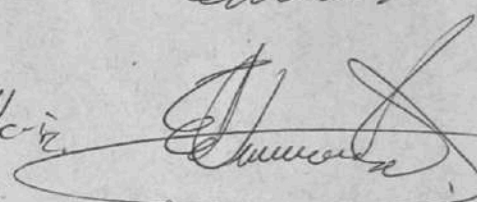
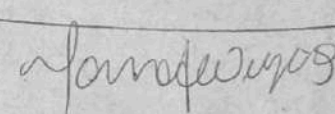
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES

ANEXO 1

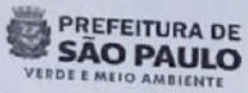
LISTA DE PRESENÇA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA

14/12/2021

LISTA DE PRESENCIA 68º REUNIAO ORDINARIA 14/12/2021
 CONSELHO GESTOR PARQUE SEVERO GOMES

CONSELHEIRO	SEGMENTO	ASSINATURA/FONE
Ana Regina C. Pauc	frequentadora	
Fanny Edisabete Moore	frequentador	
CLAUDIA A. S&CilR DE GAMI	frequentadora	
JOSANE P. O. RANGEL	FREQUENTADORA	
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	FREQUENTADOR	
FABRIZIO EDUARDO CARRARA	CONSELHEIRO	
Ednei Lino Mascarenhas	Conselheiro	
Fanere Regina S. Miranda	Dama	

MS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SEVERO GOMES**

ANEXO 2

REGIMENTO INTERNO DO PARQUE SEVERO GOMES

Portaria nº ____ /SVMA -GAB/2021

O Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições legais e considerando a necessidade da organização interna dos Conselhos Gestores dos Parques, divulga o Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos Seus Conselheiros, conforme Lei 15.910 de 27 de novembro de 2013.

Regimento Interno Do Conselho Gestor Do Parque Severo Gomes**Capítulo I – Da Criação, Natureza e Finalidade**

Art. 1º - O Conselho Gestor do Parque, criado pela **Lei Nº 15.910 de 27 de novembro de 2013** é de natureza permanente e exercerá as competências previstas no art. 10 da referida lei, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e seu funcionamento reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Gestor tem por finalidade atuar no planejamento, monitoramento e avaliação da execução das políticas e das ações do meio ambiente, educacionais, culturais e de lazer, em sua área de abrangência.

Capítulo II – Da Composição

Art. 3º - O Conselho Gestor do Parque Municipal Severo Gomes é tripartite, paritário, composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil e formado por, no mínimo, 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I. 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:
 - a. 03 (três) representantes dos frequentadores do parque, eleitos entre seus pares;
 - b. 01 (um) representante de movimentos, instituições ou entidades sociais, escolhidos em plenária da sociedade civil organizada, cuja atuação corresponde aos distritos de abrangência do parque;
- II. 01 (um) representante dos trabalhadores do parque municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho, eleito entre seus pares e que não faça parte da direção do parque;
- III. 03 (três) representantes do Poder Executivo, sendo:
 - a. O Administrador ou Diretor do Parque, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Coordenador do Conselho Gestor do respectivo Parque Municipal;
 - b. 01(um) indicado pela Subprefeitura correspondente à área de abrangência do parque;
 - c. 01 (um) indicado por outra Secretaria Municipal, na área de educação, cultura, esportes, lazer ou recreação, saúde ou de segurança urbana;

§ 1º - No caso de saída do representante titular de qualquer segmento do conselho, o mesmo será substituído pelo suplente, respeitada a ordem de classificação da eleição.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Conselho Gestor do Parque será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º - O Conselho Gestor terá o Administrador do Parque como seu Coordenador, que terá o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo III – Das Competências

Art. 4º - As competências do Conselho Gestor estão definidas no Art. 10 da Lei 15.910/2013 ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público.

Capítulo IV – Da Organização e Funcionamento

Art. 5º - São órgãos do Conselho Gestor:

- I. Plenário;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria;
- IV. Grupos de Trabalho;

Art. 6º - O Plenário do Conselho Gestor do Parque Municipal Severo Gomes, constituído por seus 08 (oito) membros, é o fórum de deliberação plena e conclusiva configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 7º - São atribuições do Plenário:

- I. Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06 (seis) reuniões alternadas do Plenário;
- II. Elaborar, aprovar e manter atualizado o Regimento Interno do Conselho Gestor e o Regulamento de Uso do Parque;
- III. Solicitar pedidos e informações sobre assuntos pertinentes com as atividades do Conselho Gestor aos órgãos públicos ou a particulares;
- IV. Zelar pelo exercício das competências próprias do Conselho Gestor;
- V. Manifestar-se sobre as matérias de suas competências legais, regulamentares e regimental;
- VI. Promover comunicação eficiente, sistemática e dinâmica com os frequentadores do Parque por meio da implantação de canais de comunicação direta, informando semanalmente as atividades (eventos, cursos, palestras, apresentações, etc.) que serão realizadas no Parque; mensalmente, os encaminhamentos, decisões e ações do Conselho Gestor e os diversos assuntos, relacionados ao Parque e os oriundos da SVMA (legislação, pesquisas, eleições, obras, serviços de manutenção e etc) sempre que recebidos devendo estas informações e outras que julgadas de interesse serem atualizadas permanentemente e afixadas nos Quadros de Avisos do Parque;
- VII. Manter comunicação eficiente, sistemática e dinâmica com a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA) para envio das informações mencionadas no inciso VI e de interesse do parque e de seus frequentadores com antecedência para disponibilização das mesmas no site do Parque;
- VIII. Analisar e deliberar sobre as informações recebidas pelos canais de escuta.

Art. 8º - São atribuições dos Conselheiros:

- I. Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Gestor do Parque em consonância com o Art. 10 da Lei 15.910/2013 e com o Art.4º deste Regimento
- II. Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhe forem distribuídas;
- III. Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- IV. Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Parque;
- V. Requerer, por escrito, votação de matéria em regime de urgência;
- VI. Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços do parque;
- VII. Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho em consonância com o Art. 10 da Lei 15.910/2013 e com o Art.4º deste Regimento;

Art. 9º - O Conselho Gestor será coordenado pelo Administrador do Parque, sendo suas atribuições:

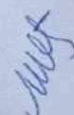
- I. Convocar e presidir as sessões plenárias nos termos regimentais;
- II. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- III. Conceder licença para afastamento aos Conselheiros;
- IV. Mandar proceder à chamada verificando a presença;
- V. Dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições;
- VI. Conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, na forma regimental;
- VII. Anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- VIII. Proclamar o resultado das votações;
- IX. Decidir questões de ordem;
- X. Receber e despachar proposições;
- XI. Comunicar o recebimento de proposições, processos e documentos;
- XII. Observar e fazer observar os prazos regimentais;
- XIII. Manter contatos, em nome do Conselho Gestor, com outras autoridades;
- XIV. Justificar a ausência dos Conselheiros às sessões plenárias, mediante comunicação do interessado;
- XV. Encaminhar as deliberações do Plenário;
- XVI. Convocar o suplente do Conselheiro;

Art. 10º - Será computado, para efeito de quórum, a presença do Coordenador.

Art. 11º - O Coordenador será substituído nas sessões plenárias em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, por outro administrador do parque indicado pelo Coordenador e, na ausência deste pelo Secretário do Conselho Gestor.

Art. 12º - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

- I. Planejar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessárias ao funcionamento do Conselho Gestor;
- II. Controlar as faltas dos Conselheiros através das folhas de presença;
- III. Receber e guardar as proposições e papéis entregues para conhecimento e deliberação do Conselho;
- IV. Receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e assinatura do Coordenador;
- V. Secretariar as reuniões do Conselho Gestor redigindo as Atas de cada sessão;



- VI. Manter o Coordenador informado sobre as Resoluções e outros atos do Conselho Gestor, bem como sobre as atividades administrativas;
- VII. Substituir o Coordenador em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, nas sessões plenárias quando não houver outro administrador do parque indicado pelo Coordenador, conforme estabelecido pelo Art 11 deste Regimento.
- VIII. Manter arquivo atualizado das instituições envolvidas com programas e atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor;
- IX. Reunir todo o material relativo às discussões do Conselho, de forma ordenada e sistemática;
- X. Organizar, lavrar e manter arquivo das atas de reuniões do Conselho Gestor;
- XI. Organizar os anais do Conselho Gestor;

Art. 13º - O Conselho Gestor escolherá, dentre seus membros, o Secretário do Conselho e seu respectivo suplente, que terão o mandato de 02 (dois) anos, através de votação, será de metade mais 01 (um) voto dentre os presentes na reunião, ou seja, por maioria simples.

Art. 14º - Os Grupos de Trabalhos, mencionadas no artigo 5º deste Regimento Interno, poderão ser propostos por um ou mais Conselheiros e serão de caráter temático, extinguindo-se quando alcançados seus objetivos.

Parágrafo Único: Sua criação deverá ser aprovadas em Plenária e disporão de até duas reuniões ordinárias, prorrogáveis em plenário, para a apresentação do resultado de seus estudos e ações.

Art. 15º - As reuniões do Conselho Gestor serão ampla e previamente divulgadas, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos com participação livre de todos os interessados, na qualidade de ouvintes e com direito a fala.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, acontecendo na última terça feira do mês, com início às 15:00 horas e término às 17:00 horas, podendo ser estendida de acordo com a complexidade do assunto, por solicitação do Coordenador do Conselho, com prévia consulta aos Conselheiros.

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Gestor deverá ser aprovado o calendário dos próximos 12 (doze) meses.

§ 3º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por solicitação do Coordenador, ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Membros do Conselho Gestor sempre dentro do horário de funcionamento do Parque.

§ 4º - As reuniões terão o tempo previsto de no máximo 120 minutos de duração.

§ 5º - Os informes não comportam discussão e votação, mas caso seja necessário e a critério do Plenário, poderão ser incluídas na pauta de reunião corrente em assuntos diversos.

§ 6º - Para apresentação de seu informe, cada Conselheiro inscrito disporá de 02 (dois) minutos, prorrogáveis a critério do Plenário.

§ 7º - As deliberações e os comunicados de interesse do Conselho gestor deverão ser afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os frequentadores do Parque

§8º As decisões do Conselho Gestor relativas à reunião anterior serão informadas por escrito e a data, horário e local da próxima reunião serão divulgadas mensalmente.

§9º Haverá uma tolerância de até 5 (cinco) minutos para o início da reunião, ordinária ou extraordinária, caso estejam ausentes pessoas que tenham comunicado ao coordenador ou demais membros sua intenção de presença.

§10º Após o decorrido prazo de tolerância e na ausência de um conselheiro titular, assumirá para todas as funções cabíveis, inclusive voto, o suplente da respectiva categoria

§ 11º As reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões decorrentes de outras atividades que venha se realizar provenientes dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Urbanos, Lineares e das Unidades de Conservação poderão ser realizadas por meio de videoconferência, em conformidade com a regulamentação legal, respeitando os dispostos nas leis, decretos e regimentos internos que regem os respectivos órgãos colegiados;

§ 12º A ferramenta a ser utilizada para realização das reuniões remotas deve ser escolhida em comum acordo entre o Coordenador/Presidente do Conselho e os (as) Conselheiros (as), sendo recomendado o uso do Microsoft Teams, já utilizado oficialmente pela Prefeitura de São Paulo.

Art. 16º - Da pauta da reunião ordinária constará:

- a. Discussão e aprovação da ata de reunião da reunião anterior;
- b. Informes;
- c. Apresentação, discussão e deliberações sobre a Ordem do Dia;
- d. Assuntos diversos;
- e. Deliberações e encaminhamentos
- f. Apresentação de sugestões para a pauta seguinte;

Paragrafo único: Cada membro do conselho dispõe de um tempo de até 3 minutos para apresentar propostas que poderão ser discutidas com os outros conselheiros por mais 3 minutos não prorrogáveis

Art. 17º. Em todas as atas de reuniões deverão constar:

- g. Dia, hora e local da reunião;
- h. Relação dos membros presentes;
- i. Relação dos membros ausentes;
- j. Resumo do Expediente;
- k. Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
- l. Relação dos temas abordados na Ordem do Dia com o resumo de cada tema e a indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação;
- m. Observações e colocações, quando expressamente solicitadas pelos Conselheiros;
- n. Deliberações tomadas, registrando-se o número de votos a favor, contra e abstenções, incluindo a votação nominal, quando solicitada;

§1º As atas das reuniões devem ser encaminhadas eletronicamente aos presentes para análise e ajustes, caso necessário

§2º O prazo de retorno dos participantes ao Secretário do Conselho será de 3 (três) dias úteis contados a partir do envio. Havendo ajuste a pedido de um dos membros, o Secretário do Conselho fará a alteração e reencaminhará a ata para nova análise e o prazo de retorno será o mesmo do primeiro envio, contado a partir do reenvio e assim sucessivamente. Não havendo retorno dos participantes, no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, será considerada em conformidade.

§3º As aprovações das atas serão realizadas eletronicamente via email.

§4º As atas em conformidade estarão disponíveis com o Coordenador do Parque em suas dependências e devem ser assinadas fisicamente pelos membros do conselho em reunião assim que possível.

§6º Uma cópia da ata deverá ser fixada na sede da administração e uma via digitalizada deverá ser encaminhada para a Secretaria do Verde e Meio Ambiente após a validação de todos os membros participantes.

Art. 18º - As deliberações do Plenário serão tomadas sempre por voto aberto, sendo que nas reuniões do Conselho Gestor, cada membro terá direito a um voto.

§1º O quorum mínimo para deliberação de qualquer matéria de competência do Conselho Gestor será de metade mais 01 (um) voto dentre os presentes na reunião, ou seja, por maioria simples.

§2º Em caso de empate, o voto de desempate compete ao Coordenador do Conselho Gestor.

§3º Os interessados não integrantes do Conselho Gestor, com anuência do Coordenador poderão manifestar-se sobre os temas da Pauta, sem direito a voto, prerrogativa exclusiva dos membros do Conselho Gestor.

§4º Quando a reunião do Conselho Gestor se der por via eletrônica (como Google Meets, Microsoft Teams, Zoom e congêneres) e na eventualidade de haver impossibilidade técnica de algum Conselheiro participar diretamente no momento do voto, seu voto poderá ser computado se estiver em comunicação de voz em outro canal (como celular ou telefone fixo) através de algum outro membro do Conselho presente à reunião e desde que todos tenham a capacidade de se comunicar claramente.

Art. 19º - Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões de Plenário consecutivas, ou a 06 (seis) intercaladas, por um período de 01 (um) ano.

Art. 20º - Após 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) intercaladas do representante do poder público, o Coordenador do Conselho deverá comunicar a Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC) da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, para que o titular da pasta representada seja oficiado, tome ciência e promova a substituição do representante ou apure os motivos da ausência

Art. 21º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Gestor, por decisão de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos seus membros, e comunicada à Secretaria

Municipal do Verde e Meio Ambiente, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

§1º No desligamento do Conselheiro Titular, representante dos frequentadores ou das entidades, o 1º (primeiro) Suplente, de acordo com a ordem de classificação na eleição, o substituirá.

§2º As faltas poderão ser justificadas através de requerimento ao Coordenador ou comunicado pelo e-mail em um prazo de até uma semana após a falta e serão apreciadas pelo Plenário.

§3º O Conselheiro poderá licenciar-se por motivo de doença ou para tratar de interesse particular, mediante à apresentação de requerimento ao Coordenador.

Art. 22º - Fica vetado qualquer tipo de remuneração aos membros do Conselho Gestor, cujas atividades são consideradas como serviço de relevância pública.

Art.23º - Diante de denúncia ou suspeita de conduta abusiva que fira a condição de agente público do Conselheiro, será instaurada Apuração Preliminar a partir da instituição de uma comissão composta por até 3 (três) conselheiros mais 1(um) representante da Divisão de Gestão de Parques Urbanos (DGPU) e 1(um) representante da Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC) que deverá apresentar um relatório final para apreciação do Plenário.

§1º Os membros da Comissão serão indicados em reunião ordinária e seus nomes serão enviados ao Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC).

§2º A Comissão será instituída por meio de Portaria do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá 30 dias para concluir seus trabalhos.

§3º Após a apuração das responsabilidades o Plenário determinará a sanção pertinente a cada caso podendo incluir a perda do mandato.

§4º Os participantes da Comissão poderão consultar a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para dirimir quaisquer dúvidas

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 24º - Compete à Secretaria do Verde e Meio Ambiente dirimir casos omissos e dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno.

Art. 25º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do Parque.

Art. 26º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 27º - Aplica-se a este regimento as regras descritas na Portaria nº 49/SVMA-GAB-2020 Art. 1º.